CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO
EDITAL 06/2026
PROCESSO Nº 127/2026

CHAMADA PÚBLICA: Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 983440/2025.

1. **A Prefeitura Municipal de Pinhalão**, Estado do Paraná, torna pública o presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 983440/2025, do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, destinado ao empreendimento habitacional de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Pinhalão/PR, conforme condições, etapas, produtos, prazos, equipe mínima e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.1. O presente credenciamento será regido pelas normas contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais legislações pertinentes à matéria, pelas condições específicas constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 03 de dezembro de 2026, às 08h30min, até o dia 03 de dezembro de 2027, às 17h00min, data em que serão encerrados os credenciamentos diante da finalização das contratações. Poderão retirar este edital no Portal da Transparência do município acessível no link https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA== , e ainda a qualquer tempo, no setor de licitações, no endereço abaixo mencionado:

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR
Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão/PR.
Informações pelo e-mail: licitacaophl02@gmail.com

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Pedido de Credenciamento
- **Anexo III** – Modelo de Procuração
- **Anexo IV** – Declaração Conjunta
- **Anexo V** – Cartão de Assinaturas
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato
- **Anexo VII** – Modelo de Formulário Socioeconômico para Programa Habitacional (Versão Digital)
- **Anexo VIII** – Modelo de Formulário Socioeconômico para Programa Habitacional (Versão Impressa)
- **Anexo IX** – Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social no MCMV FNHIS Sub 50
- **Anexo X** – Recomendação de Atividades

2. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 983440/2025, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria MCidades 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qnt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	Serviço de execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) para o atendimento à demanda vinculada à execução da política habitacional no município. O	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

			objeto compreende o planejamento completo e a elaboração integral do PTS para empreendimento habitacional financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), na modalidade Sub 50, envolvendo até 20 unidades habitacionais. O serviço contratado deverá contemplar a leitura técnico-comunitária do território de intervenção e da população beneficiária, a estruturação metodológica do PTS em todos os seus eixos temáticos (Mobilização e Participação Social; Sustentabilidade da Intervenção; Sustentabilidade Ambiental; Desenvolvimento Socioeconômico; e Direitos Humanos), a definição de metas, produtos e meios de verificação, a elaboração dos anexos obrigatórios, o cronograma físico-financeiro e os registros comprobatórios das atividades participativas realizadas, com vistas à validação do projeto junto ao agente financeiro federal. A contratada deverá conduzir todo o processo de forma técnica, ética e participativa, observando integralmente os dispositivos legais e normativos vigentes, com atenção à realidade territorial e à interlocução intersetorial, garantindo a qualidade, a efetividade e a aderência do projeto às diretrizes da política habitacional nacional.		

2.1 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de validade do contrato, conforme cronograma de execução a ser apresentado pela vencedora do certame e aprovado pelo Município de Pinhalão.

2.2 O objeto compreende, de forma integrada, a leitura técnico-comunitária, o diagnóstico socioeconômico e socioterritorial, a elaboração e validação participativa do PTS, sua versão final, a execução das ações e atividades aprovadas e a apresentação dos Relatórios de Atividades do Trabalho Social – RATS, inclusive os registros comprobatórios e as medições correspondentes.

2.3 A contratação deverá observar, especialmente, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023; a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025; e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, com suas alterações, além dos demais atos normativos aplicáveis.

2.4 **O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem cronológica de protocolo para a entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail, permanecendo o credenciamento aberto até a data estipulada no item 1.2 do edital.**

2.5 O valor máximo para este processo é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** o preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipe técnica, mobilização, deslocamentos, materiais, insumos, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas, não cabendo cobrança adicional.

2.6 **O credenciamento será realizado para o item único dos serviços descritos neste edital, sendo disponibilizada apenas 1 (uma) vaga. Os interessados poderão apresentar documentação enquanto o item permanecer disponível. Após o credenciamento, a contratação e a execução do serviço, o item será considerado encerrado, não sendo mais aceitos novos credenciamentos.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Elemento
263	1209	3.3.90.39.00.00.00.00

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

4. ESCLARECIMENTOS:

4.1. Se a proponente julgar necessário qualquer informação adicional, deve dirigir-se por escrito a Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR, na forma prevista no **item 1.2**, solicitando esclarecimentos, antes de requerer seu credenciamento. Ao solicitar os esclarecimentos das dúvidas, o interessado deverá fazê-lo com clareza no prazo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento da documentação deste credenciamento.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital, através de e-mail, fazendo referência sempre a este credenciamento, indicando o nome do interessado, fone, e-mail e endereço completo.

4.3. A Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

5. DISPONIBILIDADE:

5.1. Cópias destes esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

6. IMPUGNAÇÃO:

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, conforme declara o Art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este credenciamento, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Pinhalão; situada a Rua Manoel Ribas, 326, em Pinhalão/PR, cabendo à Administração decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do credenciamento.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições de habilitação e qualificação técnica previstas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estão impedidos de participar deste credenciamento:

a) Empresas que estejam cumprindo suspensão cadastral;
b) Empresas declarados inidôneos por qualquer entidade pública.
c) Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do município de Pinhalão;
d) Com parentesco até o segundo grau do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou servidores municipais do Município de Pinhalão;

7.3. A participação implica ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O pedido de credenciamento (anexo II do edital)**,** indicando o item pretendido, deverá ser apresentado em uma via, em linguagem clara, devidamente digitada, datada sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente, ou procurador constituído para tal fim, sendo neste c

8.2. aso, necessária a juntada do respectivo instrumento e com a devida assinatura.

8.3. No pedido de credenciamento deverá ser indicado o item para o qual pretende se credenciar, com o correspondente **valor fixado pela administração**, demonstrando a total concordância com os valores determinados.

8.4. Caso o requerimento de credenciamento não esteja assinado, o representante legal ou procurador do proponente devidamente credenciado na forma do Anexo III (Modelo de Procuração) e investido dos poderes necessários, poderá assiná-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

8.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital.

8.6. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que apresentarem sua documentação através de meio presencial, a partir do **dia 03 de dezembro de 2026, às 08:30 horas**.

8.7. O credenciamento dos interessados e sua consequente contratação ocorrerão **por ordem de protocolo da documentação exigida para habilitação junto ao Setor de Licitações**, observada a distribuição de senhas a partir das 08h00 (oito horas) do dia designado para o credenciamento, desde que a documentação apresentada esteja em conformidade com as exigências deste Edital. Não serão recebidos documentos por e-mail.

8.8. O deferimento da inscrição neste credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

8.9. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

8.10. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de licitação, (Portaria nº 333/2025) e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

8.11. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

8.12. Serão credenciados todos os interessados que estiverem com todos os documentos de habilitação solicitados neste edital.

8.13. O cadastramento será amplamente divulgado a partir de sua publicação, no prazo de até o dia 22 de julho de 2026, e não será prorrogado por não se tratar de serviços contínuos.

8.14. A Comissão de licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

8.15. Compete ao prefeito homologar o credenciamento.

8.16. O credenciamento da empresa não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.17. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das Exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.18. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.

8.19. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8.20. O interessado deverá manter atualizadas as condições de habilitação durante todo o período de credenciamento e, se contratado, durante a vigência contratual.

9. PREÇO:

9.1. Os participantes deverão levar em conta para a aceitação dos preços estabelecidos pela Administração os fatores a seguir:

a) Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.
b) Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital.
c) Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste credenciamento será por conta da proponente credenciada.
d) A apresentação do credenciamento implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
e) O valor a ser pago ao credenciado se dará mediante ao item entregue, e mediante apresentação de nota.

10. REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:

10.1 No local, data e hora definidos no preâmbulo deste edital, o representante da proponente (quando for o caso), deverá apresentar procuração **(conforme modelo do Anexo III),** devidamente munido de documento que o credencie a participar do **credenciamento,** respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

10.2 **Deverão ser apresentados dentro do envelope para credenciamento, os anexos III (**quando for o caso)**, anexo IV e V e documentos listados no item 12. e no item 13.**

10.3 Fora do envelope, deverão ser apresentados **o RG e CPF do representante**, juntamente com o **Pedido de Credenciamento (anexo II).**

11 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues em envelope distinto e fechado, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação do proponente, os dizeres:

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Chamamento público para: CREDENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local – previamente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

11.3 Na impossibilidade de comparecimento do representante do proponente à sessão, os documentos deverão ser entregues no local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, de acordo com os dispositivos do **item 10** supracitado.

12 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

12.1 O proponente deverá apresentar TODOS os documentos em original ou em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação, (Portaria nº 333/2025), poderá desclassificar o pedido de credenciamento a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 59, da Lei n°. 14.133/2021, ou em caso de desatendimento de qualquer cláusula deste Edital.

13 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

13.1 Habilitação Jurídica:

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

13.1.1 Cópia da **Cédula de Identidade de <u>todos os sócios</u>** da empresa, e, se for o caso, procuração e documento de identificação do procurador.
13.1.2 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
13.1.3 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
13.1.4 Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2 REGULARIDADE FISCAL:
13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ (Cartão do CNPJ)**.
13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (**CICAD ou Alvará Municipal**).
13.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
13.2.4 Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
13.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de **Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,** com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes.
13.3.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contáveis pelo balanço de abertura.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.4.1 Atestado ou declaração que comprove a prestação de serviços, podendo ter sido prestado para entidade pública ou privada **(atestado de capacidade técnica).** Para comprovação da capacidade técnica, deverá comprovar a prestação de serviços de Trabalho Social de natureza compatível com o objeto desta contratação, contendo, no mínimo, a identificação do emitente e da empresa, a descrição do objeto e do escopo dos serviços, o período de execução e a avaliação satisfatória dos serviços prestados.

14 PAGAMENTO:
14.1 Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados conforme o cumprimento das atividades e a entrega dos produtos previstos na metodologia e cronograma sempre em concordância com a gestão do contrato e de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada.
14.2 O serviço que não for executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato.
14.3 A inserção da medição dos serviços no TransfereGov ou a protocolização junto ao contratante de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação, aceite do conteúdo entregue e aferição no TransfereGov pela gestão do contrato.
14.4 Caso seja encontrada alguma “não conformidade” a gestão do contrato comunicará o fato à CONTRATADA para sua correção.
14.5 Após o aceite da medição, a CONTRATANTE demandará à CONTRATADA emissão de nota fiscal em nome da CONTRATANTE e com aspectos formais compatíveis com o processo de

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

contratação de que faz parte esse termo de referência tais quais data do documento; emissor; CNPJ; valor e descrição do pagamento.

14.6 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho.

14.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

14.8 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

14.9 A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

14.10 Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

14.11 Os pagamentos observarão as condições de repasse dos recursos conveniados, considerando que a presente contratação está vinculada ao Termo de Compromisso transferegov.br nº 983440 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pinhalão.

15. DO CONTRATO:

15.1. Encerrada a análise do credenciamento, a empresa credenciada, por meio de seu representante legal, será convocada para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a empresa convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar outra empresa credenciada, observada a ordem e as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, considerando a natureza específica e não continuada dos serviços contratados.

15.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.4.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou responsável técnico designado pelo CONTRATANTE, que acompanhará e supervisionará a execução dos serviços de Trabalho Social, verificando o cumprimento das metas, etapas, atividades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no cronograma de execução.

15.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos, documentos comprobatórios e demais produtos previstos no Termo de Referência, em conformidade com a metodologia de execução e o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

15.4.3 As medições dos serviços executados serão realizadas pela gestão do contrato, mediante análise e conferência dos produtos e atividades efetivamente desenvolvidos, com os respectivos registros e lançamentos na plataforma Transferegov, observadas as exigências e os procedimentos estabelecidos pelo programa e pelo órgão concedente.

15.4.4 Os critérios de medição incluirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências do termo de referência e das normas referenciadas.

15.4.5 O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação da execução dos serviços, à aprovação das medições pelo gestor ou fiscal do contrato e ao atendimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

16 ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES:

16.1 A indisponibilidade injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

16.2 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, em especial:

a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Pinhalão/PR pelo prazo de 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
d) O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M 1	M 2	M 3	G 1	G 2
1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, não assinatura do contrato ou ata de registro de preços		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez
10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez

13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

17 DO DESCREDENCIAMENTO:

17.1 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

17.2 O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

17.3 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

18 DOS RECURSOS:

18.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 123/23, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.2 As razões de recurso deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, com a indicação do número do chamamento e do processo de compra, podendo ser encaminhado através do e-mail: licitacaophl02@gmail.com ou podendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR localizada na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000.

19. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar que possui o Trabalho Social entre suas finalidades e experiência comprovada de atuação em programas habitacionais, especialmente em intervenções voltadas à população de baixa renda,

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

demonstrando possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, a complexidade e o volume dos serviços a serem contratados.

19.2. A empresa deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada para a execução do Trabalho Social, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social: profissional com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular, relacionados a políticas habitacionais, desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção ou operação;
b) 01 (um) Mobilizador Social: profissional com capacidade para mobilizar, articular e estabelecer interlocução com as famílias beneficiárias, sendo preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea.

19.3. A experiência da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica, expedido por contratantes anteriores para os quais tenham sido prestados serviços de Trabalho Social de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) identificação completa da empresa contratada e do contratante;
b) descrição dos serviços de Trabalho Social realizados, incluindo a natureza e o escopo dos projetos executados;
c) indicação do período de execução dos serviços;
d) manifestação quanto à qualidade dos serviços prestados e à satisfação do contratante com os resultados obtidos;
e) comprovação de que foram disponibilizados recursos humanos suficientes, adequados e qualificados, bem como os materiais necessários à execução das atividades;
f) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória, com cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.
g) Para comprovação da qualificação e da experiência do Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social, a empresa deverá apresentar:
h) diploma de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso devidamente regulamentado;
i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente que comprove o vínculo profissional com a empresa e a experiência exigida;
j) registro no respectivo conselho de classe profissional, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

19.4. Poderão integrar a equipe de Trabalho Social beneficiários do empreendimento ou da intervenção, desde que apresentem as qualificações necessárias e compatíveis com as atividades que irão desenvolver.

19.5. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a relação nominal dos integrantes da equipe técnica, contendo os respectivos nomes, formação profissional, atividades que serão desenvolvidas e registros profissionais, quando aplicáveis.

19.6. A substituição de qualquer profissional integrante da equipe técnica deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, mediante apresentação da documentação comprobatória de que o profissional substituto possui qualificação técnica e experiência equivalente ou superior às exigidas neste Termo de Referência, ficando a substituição condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

19.7. Qualquer alteração na composição da equipe técnica durante a execução dos serviços não poderá acarretar despesas adicionais ao CONTRATANTE, tampouco justificar atrasos ou alterações no cronograma físico-financeiro estabelecido.

19.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares relativas à legislação social, trabalhista e previdenciária vigente, especialmente no que se refere aos profissionais e demais colaboradores alocados na execução dos serviços objeto do contrato.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

19.9. Caso seja autorizada pelo CONTRATANTE a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA permanecerá responsável pela supervisão e coordenação das atividades executadas pela subcontratada, bem como pelo cumprimento integral das obrigações contratuais relacionadas à parcela subcontratada, respondendo diretamente perante o CONTRATANTE pela qualidade e adequada execução dos serviços.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR reserva-se o direito de aditar ou revogar o presente credenciamento, sem que caiba ao (s) proponente (s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Pinhalão, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, à luz da legislação vigente.

21.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 164 da Lei federal n.º 14.133/2021.

21.3 Após a publicidade do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após tal publicação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Pinhalão, conforme endereço na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão/PR, CEP 84.925-000, impreterivelmente nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 ou enviadas no Email licitacaophl02@gmail.com.

21.6 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado, enviados por e-mail.

21.7 O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 123/23.

21.8 Fica eleito o foro da Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

22 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO:

22.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

22.2 A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

22.3 Fornecer os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

22.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

22.5 Notificar o credenciado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
22.6 Arcar com as despesas previstas no § 2° do art. 42 do Decreto n° 21.981/32 referentes às publicações previstas na Legislação de regência.
22.7 A fiscalização do Termo de Credenciamento decorrente deste credenciamento será de responsabilidade do **Sr. Maiara Sabino Rosa**, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada a fim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do Termo de Credenciamento será de responsabilidade **da Sra. Sabrina Costa Rodrigues Vanzeli.**
22.8 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do município, devendo a empresa credenciada estar disponível para a realização do evento no dia estipulado pela Secretaria, conforme a data estipulada na autorização de fornecimento emitida pelo município.

23 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:
23.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o interessado para assinar o contrato dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação, sob pena de decair a contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
23.2 O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
23.3 O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.
23.4 Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento.
23.5 Todas as despesas com a prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CREDENCIADA.

24. CLÁUSULA – DA DISPENSA PARCIAL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
24.1 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação de documentos de habilitação que se mostrarem excessivos ou desnecessários em razão da natureza e das características do objeto deste credenciamento, mediante justificativa constante nos autos do processo administrativo. A eventual dispensa observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, eficiência e segurança jurídica, permanecendo obrigatória a comprovação das condições essenciais à regularidade da contratação, especialmente quanto:
I. à existência jurídica do interessado;
II. à representação legal, quando aplicável;
III. à regularidade fiscal e trabalhista exigível;
IV. à compatibilidade entre a atividade exercida e o objeto contratado;
V. à capacidade técnica necessária para execução dos serviços.
24.2 A dispensa de documentos não afasta a obrigação de comprovação das condições indispensáveis à validade e à adequada execução da contratação administrativa.

Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vazeli
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos serviços
PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto**: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 983440/2025, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria MCidades 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qnt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	Serviço de execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) para o atendimento à demanda vinculada à execução da política habitacional no município. O objeto compreende o planejamento completo e a elaboração integral do PTS para empreendimento habitacional financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), na modalidade Sub 50, envolvendo até 20 unidades habitacionais. O serviço contratado deverá contemplar a leitura técnico-comunitária do território de intervenção e da população beneficiária, a estruturação metodológica do PTS em todos os seus eixos temáticos (Mobilização e Participação Social; Sustentabilidade da Intervenção; Sustentabilidade Ambiental; Desenvolvimento Socioeconômico; e Direitos Humanos), a definição de metas, produtos e meios de verificação, a elaboração dos anexos obrigatórios, o cronograma físico-financeiro e os registros comprobatórios das atividades participativas realizadas, com vistas à validação do projeto junto ao agente financeiro federal. A contratada deverá conduzir todo o processo de forma técnica, ética e participativa, observando integralmente os dispositivos legais e normativos vigentes, com atenção à realidade territorial e à interlocução intersetorial, garantindo a qualidade, a efetividade e a aderência do projeto às diretrizes da política habitacional nacional.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

1.1 CONTEXTO: O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 (Programa 2320, Ação 00TI do Ministério das Cidades), é destinado a municípios brasileiros com até 50 mil habitantes, visando proporcionar moradia digna para famílias de baixa renda, com o objetivo de melhorar as condições de vida das famílias beneficiadas, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das áreas atendidas. O público-alvo do programa é composto por famílias com renda de até R$ 2.850,00, podendo, em casos específicos, atender famílias com renda de até R$ 4.700,00. A seleção das famílias beneficiadas é realizada com base em critérios de vulnerabilidade social e econômica, priorizando aquelas que vivem em condições precárias de habitação. O PTS integrante dos programas e ações do Ministério das Cidades visa promover a inserção e integração dos beneficiários do projeto, fortalecendo a comunidade e garantindo o acesso a serviços essenciais. O objetivo é melhorar as condições de vida, concretizar direitos sociais, articular políticas públicas e garantir a sustentabilidade dos bens,

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

equipamentos e serviços implantados. A execução do projeto deve incluir um conjunto de estratégias, processos e ações que incluem desde a mobilização e organização comunitária até a capacitação e o desenvolvimento de habilidades dos moradores. Ao final do PTS, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.
b) Sustentabilidade das intervenções habitacionais.
c) Autonomia e engajamento das famílias nas decisões e ações relacionadas ao projeto.
d) Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias.
e) Formação e fortalecimento de grupos representativos locais.
f) Estabelecimento de redes de cooperação socioterritoriais.
g) Adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais.
h) Promoção da segurança alimentar e de hábitos saudáveis.
i) Sensibilização sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva.
j) Aumento da renda das famílias beneficiárias através de atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva.
k) Melhoria do conhecimento financeiro e das habilidades de gestão de recursos.
l) Valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária.
m) Fortalecimento da promoção dos direitos humanos e da educação e cidadania.

1.2 No contexto do PMCMV FNHIS Sub-50 o PTS está estruturado em cinco eixos temáticos, conforme se segue:

a) Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social
b) Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação
c) Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde
d) Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico
e) Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

2. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratar pessoa jurídica especializada para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 983440/2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, referente ao empreendimento habitacional que contempla a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Pinhalão/PR. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada implementação do Trabalho Social junto às famílias beneficiárias, considerando que a intervenção habitacional não se limita à entrega das unidades habitacionais, mas também exige o desenvolvimento de ações voltadas à inclusão social, ao fortalecimento da organização e da participação comunitária, à articulação com as políticas públicas setoriais e à promoção da sustentabilidade da intervenção habitacional. A execução do Trabalho Social demanda conhecimentos técnicos específicos, metodologia própria e capacidade operacional para desenvolver atividades de diagnóstico social e territorial, mobilização e participação dos beneficiários, realização de pesquisas censitárias, grupos focais, entrevistas com informantes-chave, elaboração e validação do Projeto de Trabalho Social, bem como a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações propostas, com a correspondente produção de relatórios e registros técnicos. As atividades deverão contemplar os cinco eixos temáticos do Trabalho Social, quais sejam: Mobilização, Comunicação e Participação Social; Sustentabilidade da Intervenção ou Operação; Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde; Desenvolvimento Socioeconômico; e Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da especificidade técnica do objeto e da necessidade de execução integrada de todas as etapas do Trabalho Social, considerando que a realização dessas atividades exclusivamente pela equipe própria do Município apresenta limitações quanto à disponibilidade de profissionais especializados, experiência específica e capacidade operacional. Da mesma forma, a contratação fragmentada dos serviços poderia comprometer a continuidade metodológica, a integração das informações e a coerência entre o diagnóstico, o planejamento e a execução das ações. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada permitirá assegurar a adequada execução do Projeto de Trabalho Social, garantindo o acompanhamento técnico das famílias beneficiárias, a participação social, o cumprimento das etapas e dos produtos previstos, bem como o atendimento às exigências

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 e ao Termo de Compromisso nº 983440/2025. Assim, a contratação revela-se indispensável para garantir que o empreendimento habitacional alcance seus objetivos sociais, promovendo melhores condições de inclusão, cidadania, organização comunitária e sustentabilidade para as famílias beneficiárias.

3. **Metodologia:** A metodologia para entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência compreenderá etapas sistematizadas e organizadas, com definição dos procedimentos, técnicas, instrumentos e responsáveis pela execução, visando garantir a clareza, a transparência e o alinhamento das atividades aos objetivos e resultados esperados. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes no planejamento, elaboração e execução integral do Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado ao empreendimento habitacional objeto do Termo de Compromisso nº 983440/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1104110-46, no âmbito do Programa Moradia Digna, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025 e demais normativas aplicáveis, observadas as etapas a seguir:

I. **Leitura Técnico-Comunitária – Pesquisa Censitária com as Famílias:** Consiste na realização de diagnóstico participativo por meio de entrevistas com representantes de todas as famílias beneficiárias, visando coletar e analisar informações socioeconômicas, observando a legislação vigente de proteção de dados pessoais. Será utilizado formulário padrão, com questões fechadas, contemplando informações sobre composição familiar, responsáveis pela unidade familiar, escolaridade, faixa etária, sexo e gênero, pessoas com deficiência, cor ou raça, renda, condições de moradia, acesso aos serviços públicos, situação de trabalho, fontes de renda e subsistência, condições de saúde que demandem encaminhamento e comprometimento da renda familiar com despesas, incluindo a identificação de possíveis necessidades de acesso à tarifa social. As entrevistas serão realizadas pelo responsável técnico pelo Trabalho Social, em conjunto com o mobilizador social, nas residências dos beneficiários ou em local indicado pelo contratante, que apoiará a mobilização e convocação das famílias. Será aplicado um questionário por família, respondido pelo responsável pelo domicílio ou seu cônjuge/companheiro(a), com duração aproximada de 40 minutos, devendo a pesquisa ser concluída no prazo de uma semana após a seleção das famílias beneficiárias. Os participantes serão informados sobre os objetivos da pesquisa, o armazenamento seguro dos dados, o acesso restrito às informações e a divulgação exclusivamente de resultados agregados, mediante leitura do termo de consentimento. Os formulários serão digitalizados e organizados em banco de dados para realização de análises estatísticas, comparações e cruzamentos de informações, com identificação de padrões e grupos prioritários. Os resultados serão apresentados por meio de gráficos, tabelas e infográficos. **Produto:** Relatório contendo a sistematização das atividades realizadas, estratégia de divulgação, exemplares de materiais de comunicação impressos ou digitais, registros fotográficos e consolidação da análise e visualização dos resultados, para composição do PTS.

II. **Leitura Técnico-Comunitária – Pesquisa de Grupo Focal:** Consiste na realização de grupos focais com responsáveis pelas famílias beneficiárias, visando coletar informações qualitativas e complementar os resultados da pesquisa censitária, identificando percepções, expectativas, necessidades e preocupações da comunidade. A seleção dos participantes será não probabilística, buscando contemplar diferentes características e opiniões. Cada grupo será composto por 8 a 12 participantes, com apoio do contratante no recrutamento. Deverá ser realizado 1 (um) grupo focal para empreendimentos com 25 unidades habitacionais e até 2 (dois) grupos para empreendimentos com 50 unidades habitacionais. Os encontros ocorrerão em local adequado, disponibilizado pelo contratante, com condições favoráveis ao diálogo e à participação, cabendo à contratada fornecer lanches aos participantes. A atividade será conduzida pelo responsável técnico pelo Trabalho Social, na função de moderador, e pelo mobilizador social, como assistente de moderação, responsáveis pela condução das discussões e registro das informações. Serão abordados

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

temas relacionados às expectativas e aos sonhos com a nova moradia, convivência comunitária, integração entre vizinhos, medos e inseguranças, impactos na vida familiar, prioridades em serviços públicos, necessidades de apoio e capacitação, avaliação das informações recebidas, canais de comunicação e sugestões para adaptação à nova moradia. Os participantes serão informados sobre os objetivos, as condições de participação, a confidencialidade e o tratamento dos dados. Os encontros poderão ser gravados em áudio ou vídeo, mediante autorização, ou registrados por meio de anotações. Cada encontro terá duração de até 2 (duas) horas e será realizado após a pesquisa censitária. As informações serão organizadas e analisadas por categorias temáticas, considerando a frequência e o significado das manifestações, podendo ser apresentados gráficos, tabelas e infográficos. **Produto:** Relatório contendo a sistematização das atividades realizadas, estratégia de divulgação, materiais de comunicação impressos ou digitais, registros fotográficos e consolidação da análise dos resultados, para composição do PTS.

III. **Mapeamento de Dados Socioterritoriais:** Consiste na coleta e análise de informações sobre a localidade onde será implantado o empreendimento habitacional, visando caracterizar o território, identificar atores e instituições relevantes e mapear a disponibilidade de serviços públicos e oportunidades de articulação da rede de atendimento socioterritorial. A atividade será executada pelo responsável técnico pelo Trabalho Social e poderá ocorrer paralelamente ao início da pesquisa socioeconômica das famílias beneficiárias.

O mapeamento compreenderá:

a) Revisão documental: levantamento e análise de mapas, estudos, relatórios, dados estatísticos, publicações científicas e informações disponibilizadas pelo contratante, além de consultas a fontes governamentais e especializadas. Deverão ser considerados, quando existentes, o Plano Diretor Municipal, Plano de Habitação de Interesse Social, instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e demais planos setoriais relacionados ao saneamento, mobilidade urbana, recursos hídricos, drenagem e redução de riscos. Serão levantadas informações sobre delimitação da área de intervenção e macroárea, histórico de ocupação e uso do solo, características físicas e ambientais, infraestrutura, serviços e equipamentos públicos, programas e políticas existentes, criminalidade e violência, povos e comunidades tradicionais, entidades da sociedade civil, vulnerabilidades e riscos sociais, ambientais e sanitários, mercado de trabalho, vocações produtivas e oportunidades de geração de renda.

b) Entrevistas com informantes-chave: realização de, no mínimo, 5 (cinco) entrevistas com representantes dos órgãos responsáveis pela intervenção, Educação, Assistência Social/CRAS, Saúde, Trabalho e Emprego, organizações sociais e demais instituições estratégicas. As entrevistas serão semiestruturadas, abordando a inserção do empreendimento no município, infraestrutura, acesso aos serviços públicos, vulnerabilidades sociais e ambientais, segurança, criminalidade, mercado de trabalho, geração de renda e programas e políticas públicas existentes ou planejados.

Deverão ser previamente esclarecidos os objetivos, a utilização das informações, a preservação dos dados e as condições de gravação ou registro das respostas.

As informações documentais e das entrevistas serão integradas e analisadas para identificar necessidades de atenção no acesso às políticas públicas, oportunidades de geração de renda e possibilidades de articulação de redes de cooperação.

Produto: Relatório contendo a sistematização das atividades realizadas, estratégia de divulgação, materiais de comunicação impressos ou digitais, registros fotográficos e consolidação da análise e visualização dos resultados, para composição do PTS.

IV. **Proposta de Comunicação Social:** Consiste na elaboração de estratégias e instrumentos de comunicação destinados a incentivar a mobilização e a participação dos beneficiários durante a execução do Projeto de Trabalho Social.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

A atividade será realizada pelo responsável técnico pelo Trabalho Social, após a conclusão da Leitura Técnico-Comunitária, considerando o perfil socioeconômico da população, escolaridade, acessibilidade digital, meios de comunicação utilizados e demandas específicas da comunidade.
Deverão ser definidos os objetivos e as diretrizes da comunicação, priorizando clareza, acessibilidade, linguagem inclusiva e adequação cultural, bem como selecionados os canais e instrumentos mais adequados, tais como redes sociais, rádio comunitária, grupos de WhatsApp, panfletos e cartazes. Também deverá ser criada a identidade visual do projeto, incluindo logotipos e paleta de cores.
Produto: Proposta de Comunicação Social detalhando as ações e atividades previstas no PTS, com apresentação das estratégias e respectivas justificativas.

V. **Elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS:** Com base nos dados e informações obtidos nas pesquisas com as famílias, no mapeamento socioterritorial e nas informações fornecidas pelo contratante, a contratada deverá elaborar o Projeto de Trabalho Social (PTS). O PTS deverá constituir instrumento de planejamento e orientação da execução das atividades, apresentando propostas compatíveis com o número de famílias, perfil dos beneficiários, potencialidades do território e disponibilidade de recursos, garantindo clareza, objetividade e coerência entre as ações e os resultados pretendidos. Para as intervenções do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50, deverão ser previstas, no mínimo, as ações e os produtos obrigatórios estabelecidos no Anexo III.

O documento deverá conter:

a) **Identificação da área de intervenção ou empreendimento:** nome da área ou comunidade, bairro, município, UF e delimitação da macroárea e das poligonais de intervenção;
b) **Identificação da equipe técnica responsável:** dados do órgão ou entidade, incluindo nome e CNPJ, e identificação dos profissionais responsáveis, com respectivos documentos comprobatórios;
c) **Leitura técnico-comunitária da realidade:** diagnóstico participativo, observando a legislação de proteção de dados pessoais;
d) **Planejamento das ações por eixos temáticos:** definição dos objetivos, resultados esperados e produtos a serem elaborados;
e) **Justificativas:** fundamentação das ações propostas, considerando as características do território, o perfil da população e as mudanças pretendidas;
f) **Detalhamento das ações e atividades:** descrição da metodologia, público-alvo, local, periodicidade, frequência, duração, instrumentos, técnicas, conteúdos, estratégias de comunicação, atribuições dos responsáveis técnicos, formas de avaliação dos participantes e meios de verificação;
g) **Acompanhamento:** definição da periodicidade de apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social, conforme cronograma físico-financeiro;
h) **Composição orçamentária:** planilha detalhada dos custos de cada ação, atividade, produto e insumos necessários, acompanhada das respectivas referências de preços. A planilha deverá conter, no mínimo, item, descrição, código, fonte de preço, unidade de medida, quantidade, custo unitário, preço unitário com BDI, preço total por item e valor total orçado, além da identificação do contratante e da data-base. Eventuais cotações deverão apresentar nome do fornecedor, CNPJ, telefone, data, descrição do item e preço, consolidadas em planilha;
i) **Cronograma físico-financeiro:** definição dos períodos de execução das atividades, entrega dos produtos e respectivos desembolsos, em compatibilidade com o cronograma das obras. Deverá prever atividades anteriores à conclusão das obras, com o primeiro RATS até, no máximo, 80% de execução da obra, e o RATS final após o período de Pós-Ocupação, de no mínimo 6 (seis) meses após a mudança dos beneficiários.

O valor total do PTS deverá contemplar os produtos relativos à elaboração e à fase de execução, conforme previsto neste Termo de Referência.

Produto: Projeto de Trabalho Social – PTS, versão inicial, devidamente assinado, com registro do responsável técnico por sua elaboração.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

VI. **Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários:** Consiste na realização de reunião com as famílias beneficiárias do PMCMV FNHIS Sub-50, visando promover a participação comunitária no planejamento do PTS, coletar sugestões e assegurar que as ações propostas atendam às necessidades e expectativas da população. A contratada será responsável pela organização e condução da reunião, com apoio do contratante, devendo realizar a convocação e divulgação por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros canais acessíveis, além de preparar espaço físico ou virtual adequado e acessível. Durante o encontro, deverão ser apresentados os objetivos do PTS e a importância da participação das famílias, promovendo discussões e dinâmicas participativas para identificação de necessidades, sugestões e preocupações. Todas as propostas e os encaminhamentos acordados deverão ser devidamente registrados. Produto: Comprovação da execução participativa do planejamento do PTS, por meio de relato sistematizado contendo a descrição das atividades, estratégia de divulgação, perfil e quantidade de participantes, dinâmica utilizada, conteúdos abordados, interações e encaminhamentos firmados. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios, como materiais de comunicação, listas de presença, registros fotográficos e avaliações dos participantes.

VII. **Conclusão do Projeto de Trabalho Social – PTS:** Após a apresentação e validação do PTS junto aos beneficiários, a contratada deverá analisar as contribuições recebidas, incorporar os ajustes e encaminhamentos pertinentes e consolidar a versão definitiva do projeto. **Produto:** Projeto de Trabalho Social – PTS, versão final, devidamente assinado, com registro do responsável técnico por sua elaboração.

4. **REQUISITOS PARA A DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA:** Cada atividade prevista na metodologia deverá gerar um ou mais produtos, nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos serão considerados concluídos somente após a entrega integral, em conformidade com as especificações e aprovação pela gestão do contrato, não sendo aceitas entregas parciais. Toda a documentação deverá ser tramitada por meio da plataforma TransfereGov, conforme suas orientações de utilização. Os documentos deverão conter a identificação do CONTRATANTE, da CONTRATADA, dos autores e do empreendimento, além de título, data de emissão e controle de versão ou revisão. Quando houver legendas, estas deverão apresentar simbologia clara e completa. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues assinados, com apresentação legível e adequada à compreensão. A gestão do contrato poderá solicitar correções ou complementações, sem ônus para a CONTRATANTE, caso os documentos sejam considerados insuficientes ou ilegíveis. A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos, relatórios e registros em arquivos digitais, devidamente identificados e organizados, no formato PDF e padrão PDF-A, assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil. Os documentos digitalizados deverão preservar as características dos originais. As planilhas também deverão ser entregues em formato editável XLS, além do PDF. Os documentos textuais e planilhas, como relatórios, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo, deverão ser apresentados preferencialmente em tamanho A4.

5. **RESULTADOS ESPERADOS:** Espera-se obter e disseminar conhecimento sobre a realidade social das famílias e do território beneficiado, subsidiando a elaboração de um Projeto de Trabalho Social adequado às necessidades identificadas. Busca-se, ainda, promover o engajamento e a participação dos beneficiários, favorecendo a continuidade das ações durante a execução do projeto de Trabalho Social.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa a ser contratada deverá ter Trabalho Social entre suas finalidades, possuir experiência comprovada de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas para a população de baixa renda. Além disso, deverá apresentar um corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas, nas várias disciplinas

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

envolvidas. É necessário que a empresa contratada possua profissionais de nível superior para a execução do Trabalho Social, devendo ser composta por, no mínimo:

a) **1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social:** profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este profissional deve ter no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção ou operação.

b) **1 (um) Mobilizador Social:** profissional capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea.

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por contratantes anteriores para os quais prestou serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto desse termo de referência, contendo no mínimo: a identificação completa da empresa, descrição dos serviços de Trabalho Social realizados incluindo a natureza e o escopo dos projetos, período de execução, manifestação acerca da qualidade dos serviços e da satisfação do contratante com os resultados obtidos, utilização de recursos humanos suficientes, adequados e qualificados e de materiais necessários para a execução das atividades e cumprimento dos prazos e obrigações contratuais de forma satisfatória.

6.2 Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se para o Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado.

b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação.

c) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.3 Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades. Antes do início dos serviços contratados, será enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE relação de integrantes da equipe, contendo os nomes, formação, atividades que desenvolverão e os respectivos registros profissionais.

6.4 Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, se dará mediante simples comunicação prévia à Contratante, acompanhada de documentação que comprove que o novo profissional detém qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela Contratante.

6.5 Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

6.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

6.7 Se o CONTRATANTE autorizar a CONTRATADA a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:** A seleção será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no edital. Os valores estabelecidos para a prestação dos serviços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, constituindo a remuneração integral pelos serviços prestados. As empresas interessadas deverão estar cadastradas no módulo Cadastro do Transferegov.br.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

8. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das metas, prazos e qualidade dos produtos entregues, bem como pela análise e aferição das medições por meio do TransfereGov, observadas as exigências deste Termo de Referência e das normas aplicáveis.

8.1 Fica designada como **Gestora do Contrato a Sra. Sabrina Costa Rodrigues Vanzeli** e como **Fiscal do Contrato a Sra. Maiara Sabino Rosa**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9. **FLUXO DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados conforme o cumprimento das atividades e a entrega dos produtos previstos na metodologia e cronograma sempre em concordância com a gestão do contrato e de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada. O serviço que não for executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato. A inserção da medição dos serviços no TransfereGov ou a protocolização junto ao contratante de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação, aceite do conteúdo entregue e aferição no TransfereGov pela gestão do contrato. Caso seja encontrada alguma "não conformidade" a gestão do contrato comunicará o fato à CONTRATADA para sua correção. Após o aceite da medição, a CONTRATANTE demandará à CONTRATADA emissão de nota fiscal em nome da CONTRATANTE e com aspectos formais compatíveis com o processo de contratação de que faz parte esse termo de referência tais quais data do documento; emissor; CNPJ; valor e descrição do pagamento.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), destinado às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, referente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Pinhalão/PR. Os serviços compreenderão o planejamento, a mobilização e participação das famílias, o desenvolvimento das atividades sociais previstas nos eixos do Trabalho Social, o acompanhamento das ações e a elaboração de relatórios e produtos técnicos, conforme metodologia, cronograma e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Compromisso nº 983440/2025, visando garantir a adequada execução e o alcance dos objetivos do projeto.

11. **ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO:** A estimativa das quantidades da presente contratação foi definida com base nas exigências previstas no Termo de Compromisso nº 983440/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1104110-46, firmado no âmbito do Programa Moradia Digna, considerando a necessidade de atendimento integral das ações de Trabalho Social vinculadas ao empreendimento habitacional composto por 20 (vinte) unidades habitacionais. A contratação compreenderá a execução integral de 01 (um) Projeto de Trabalho Social – PTS, contemplando todas as etapas, produtos técnicos, ações socioeducativas, atividades de mobilização comunitária, acompanhamento das famílias beneficiárias e elaboração dos relatórios exigidos pela Portaria MCID nº 75/2025 e pelos órgãos federais competentes. A definição quantitativa considera a interdependência entre as atividades técnicas e operacionais necessárias ao desenvolvimento do Trabalho Social, não sendo tecnicamente viável o fracionamento do objeto sem prejuízo à padronização metodológica, integração das ações e eficiência da execução contratual. A quantidade estimada corresponde à necessidade integral do empreendimento habitacional objeto do Programa Moradia Digna, sendo suficiente para atendimento das exigências técnicas, operacionais e metodológicas previstas na regulamentação federal aplicável.

12. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1 O objeto deste processo será recebido conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável, conforme a seguir:

12.2 Para prestação de serviços técnicos especializados:

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

12.2.1 **Provisoriamente:** O recebimento provisório será mediante a entrega formal dos relatórios técnicos e da minuta do PTS, pela gestão do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações, metas, prazos e critérios estabelecidos.

12.2.2 **Definitivamente:** O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação dos produtos e à comprovação da execução satisfatória das atividades, por meio da plataforma TransfereGov, podendo ser solicitadas correções ou complementações caso sejam identificadas pendências ou desconformidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 Da contratante:

13.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

13.1.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o executado.

13.1.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.1.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

13.1.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada conforme o cumprimento das metas e prazos estabelecidos, desde que os produtos tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

13.1.9. Cabe ao Contratante fornecer as listas de beneficiários, mapas das áreas de intervenção e demais informações institucionais necessárias à execução do diagnóstico. O Município deverá indicar local adequado para a realização das atividades presenciais com a comunidade e apoiar a mobilização social para garantir a participação das famílias nos grupos focais.

13.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica utilizando como parâmetro de conferência o checklist de requisitos obrigatórios previstos no anexo II da Portaria MCID nº 75/2025. Registrando em relatório próprio eventuais falhas detectadas na prestação do serviço e notificando formalmente a Contratada para as correções devidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.1.11. Disponibilizar à Contratada as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo aqueles referentes ao empreendimento habitacional e às famílias beneficiárias, bem como prestar orientações quando solicitadas.

13.2 Da Contratada:

13.2.1 A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

13.2.2 Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.2.3 Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

13.2.4 Todas as eventuais despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da Contratada.
13.2.5 Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
13.2.6 Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa e contratual pela execução do objeto, inclusive quanto às atividades acessórias eventualmente subcontratadas, permanecendo como única responsável perante a Administração Pública.
13.2.7 A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
13.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
13.2.9 A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
13.2.10 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
13.2.11 A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
13.2.12 A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
13.2.13 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público
13.2.14 Executar diretamente e de forma integral o objeto contratado, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, da Lei nº 14.133/2021, observando a Portaria MCID nº 75/2025, o Projeto de Trabalho Social (PTS) aprovado pelas instâncias Federais.
13.2.15 Realizar pessoalmente, por meio de sua equipe técnica própria e qualificada, o Diagnóstico Socioterritorial, responsabilizando-se pela elaboração do produto técnico, bem como por todos os ajustes necessários até sua aprovação pela fiscalização do Município e pelo agente operador, quando exigido.
13.2.16 Elaborar diretamente o Projeto de Trabalho Social (PTS), com base no diagnóstico aprovado, promovendo todas as adequações técnicas requeridas pelo agente operador, sendo terminantemente vedada a delegação dessa atividade a terceiros, em razão do caráter personalíssimo e da notória especialização da expertise contratada.
13.2.17 Executar diretamente as ações do Trabalho Social previstas no PTS, incluindo oficinas presenciais, reuniões informativas, e cursos profissionalizantes, quando previstos no PTS aprovado e compatíveis com o diagnóstico socioterritorial, assegurando o pleno atendimento aos eixos temáticos definidos na legislação federal e o respeito à realidade local.
13.2.18 Manter equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto social, sendo vedada a substituição de profissionais-chave indicados na proposta técnica sem a prévia, justificada e expressa autorização por escrito do Município de Pinhalão.
13.2.19 Elaborar, apresentar e manter atualizados os relatórios técnicos exigidos no termo de referência, incluindo relatórios mensais, Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) e Relatório Final, com informações fidedignas e documentação comprobatória da execução, como condição para fiscalização e liberação dos pagamentos.
13.2.20 Garantir excelência técnica dos serviços prestados, respondendo integralmente por falhas, impropriedades ou inconformidades, obrigando-se a realizar, sem ônus adicional para o erário municipal, as correções e adequações determinadas pela fiscalização.
13.2.21 Executar diretamente as atividades de maior relevância técnica e planejamento estratégico do projeto, admitindo somente a subcontratação excepcional de serviços acessórios (como logística de transporte, alimentação ou serviços gráficos), mediante prévia autorização motivada, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

13.2.22 Atender prontamente às convocações oficiais para reuniões de coordenação e solicitações de informações por parte do Município, do agente operador federal e de todos os órgãos de controle interno e externo competentes.

13.2.23 Manter organizados e disponíveis todos os registros e documentos comprobatórios da execução do objeto, pelo prazo legal, inclusive para fins de auditoria e controle externo.

13.2.24 A contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais das famílias beneficiárias estritamente para as finalidades de elaboração do diagnóstico socioterritorial e execução do Projeto de Trabalho Social. É vedada a utilização, compartilhamento ou cessão de dados sensíveis ou informações socioeconômicas coletadas para fins diversos do objeto contratual, devendo a empresa adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Ao término da execução contratual e após a aprovação final dos relatórios pelo agente financeiro, a contratada deverá proceder ao descarte seguro ou à entrega definitiva de toda a base de dados ao Município, conforme orientações da Secretaria de Assistência Social.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Admitir-se-á, de forma excepcional, devidamente motivada e por escrito, a subcontratação parcial de atividades meramente acessórias ou de apoio, como suporte logístico, serviços de alimentação para oficinas ou coleta de dados brutos preliminares, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social do Município.

14.2 Em caso de autorização de subcontratação acessória, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições contratuais ajustadas, devendo o subcontratado apresentar previamente prova de regularidade fiscal e trabalhista idêntica à exigida da contratada principal.

14.3 É terminantemente vedada a subcontratação das atividades de maior relevância técnica e núcleo intelectual, tais como a coordenação técnica geral, o planejamento metodológico, a elaboração do diagnóstico socioterritorial e a execução central do PTS, que constituem a essência da notória especialização que motivou o credenciamento.

14.4 A Contratada permanece integralmente responsável perante o Município de Pinhalão/PR pela qualidade final dos produtos entregues e pela conduta ética e técnica de seus eventuais subcontratados acessórios, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A inobservância das regras de subcontratação e a delegação de atividades essenciais a terceiros sem autorização configurará infração contratual grave, passível de rescisão unilateral e aplicação de sanções administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Elemento
263	1209	3.3.90.39.00.00.00.00

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, considerando a natureza específica e não continuada dos serviços contratados.

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO nº 06/2026	
Nome da empresa:	
Endereço:	
Emissão em: **Abertura em:**	Processo nº **127/2026**

Item	Descritivo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total

Solicitamos credenciamento perante a Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR para o fim de executar o item, conforme especificação acima.
Para tanto, declaramos nossa concordância com os valores dos serviços bem como que a empresa conhece e aceita integralmente as condições do Edital e do Termo de Referência; possui objeto social e capacidade técnica compatíveis com o serviço; apresenta os documentos de habilitação e qualificação exigidos; as informações e documentos apresentados são verdadeiros e permanecem válidos, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração relevante.

..... em ..... de ..... de .....

Nome da empresa: _____

Assinatura _____

CNPJ _____

Prazo de execução do contrato: Logo após a solicitação do secretário.

Validade da Proposta: 60 dias

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

.....(nome do)....., residente a .....(endereço)....., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ...(fulano)....., ...(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº. ....., inscrito no CPF sob nº. ....., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no credenciamento / Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Nº --, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido credenciamento / Chamamento Público, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano.

...(assinatura do representante legal)...

Nome: .....

Obs. A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente à Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pinhalão
Edital de Credenciamento n° 06/2026.

A empresa _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) do RG n°_____ e do CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital de credenciamento em epígrafe, **DECLARA,**

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Credenciamento em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do credenciamento;

c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente;

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);

f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Pinhalão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Pinhalão, bem como não possua parentesco até o terceiro grau, com os agentes políticos da administração pública municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de ____.

_____
Nome e carimbo do Representante Legal

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

ANEXO V
CARTÃO DE ASSINATURAS

1) DADOS DA EMPRESA:

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____.

2) DADOS DO CREDENCIADO:

_____, brasileiro, profissão, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado _____.

_____
Assinatura

_____
Rubrica

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº --
REFERENTE AO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO N° ---
PROCESSO N° ---

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Ribas, 326, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Luiz Eduardo de Castro Vanzeli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CREDENCIANTE e do outro lado, a, _____ **-** pessoa (jurídica) ou (física) de direito privado, inscrita no CNPJ/MF / ou CPF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ___ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO**,** tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente edital o **credenciamento de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB-50, referente ao Termo de Compromisso nº 983440/2025,** nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. O objeto compreende, de forma integrada, a leitura técnico-comunitária do território e da população beneficiária; diagnóstico socioeconômico e socioterritorial; pesquisas e atividades participativas; elaboração, apresentação, validação e consolidação do PTS; execução das ações aprovadas; acompanhamento das famílias; elaboração dos Relatórios de Atividades do Trabalho Social (RATS), relatórios técnicos e demais produtos, registros e medições previstos no Termo de Referência.
1.4. Os serviços deverão observar, especialmente, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, suas alterações e demais normas aplicáveis ao Programa.
1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 06/2026, o Termo de Referência (Anexo I), a documentação de habilitação e credenciamento da CONTRATADA, a proposta/pedido de credenciamento aceito, e as autorizações/ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
2.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato. e não será prorrogado por não se tratar de serviços contínuos.
2.2 A gestão e a fiscalização serão exercidas por representantes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
2.3 Ficam indicadas, conforme o edital e o Termo de Referência, a Sra. Sabrina Costa Rodrigues Vanzeli como Gestora do Contrato e a Sra. Maiara Sabino Rosa como Fiscal do Contrato, sem prejuízo de substituição ou designação formal superveniente pela Administração.
2.4 Compete à gestão acompanhar a execução, verificar metas, prazos e qualidade dos produtos, analisar e aferir medições e providenciar os registros no Transferegov.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

2.5 Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e produtos, solicitar correções e comunicar à autoridade competente situações que exijam providências.
2.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS ETAPAS
3.1. A execução compreende 01 (um) Projeto de Trabalho Social destinado ao empreendimento de até 20 (vinte) unidades habitacionais, observadas as etapas, atividades, produtos, prazos e critérios de aceitação do Termo de Referência.
3.2. Os serviços terão início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviço pelo CONTRATANTE, respeitadas as solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Ação Social.
3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a relação nominal da equipe técnica, com formação, atribuições e registros profissionais aplicáveis, bem como o planejamento e cronograma detalhado para aprovação do CONTRATANTE.
3.4. A execução deverá ocorrer de forma técnica, ética, participativa e articulada com a rede de políticas públicas, assegurando a participação das famílias beneficiárias e a aderência às diretrizes do Programa.
3.5. A CONTRATADA deverá manter cadastro no módulo Cadastro do Transferegov.br e tramitar os documentos e produtos pela plataforma, conforme orientações do Termo de Referência e do agente operador.
3.6. A CONTRATADA deverá executar todas as etapas e entregar os produtos previstos no Termo de Referência, incluindo, no mínimo:
I – leitura técnico-comunitária, com pesquisa censitária junto às famílias beneficiárias, aplicação dos formulários, organização e análise dos dados e relatório comprobatório;
II – pesquisa por grupo focal, com sistematização das percepções, expectativas, necessidades e preocupações da comunidade, acompanhada dos registros pertinentes;
III – mapeamento de dados socioterritoriais, com levantamento das características do território, atores, instituições, serviços públicos e oportunidades de articulação da rede;
IV – elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS, versão inicial, contemplando identificação do empreendimento e da equipe, diagnóstico, planejamento por eixos, objetivos, resultados, metas, metodologia, atividades, público-alvo, meios de verificação, composição orçamentária e cronograma físico-financeiro;
V – apresentação e validação participativa do PTS junto às famílias beneficiárias, com registro das atividades, divulgação, participantes, contribuições, encaminhamentos, listas de presença e registros fotográficos;
VI – consolidação e entrega da versão final do PTS, devidamente assinada pelo responsável técnico, com incorporação dos ajustes pertinentes;
VII – execução das ações e atividades aprovadas no PTS, nos cinco eixos temáticos: Mobilização, Comunicação e Participação Social; Sustentabilidade da Intervenção ou Operação; Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde; Desenvolvimento Socioeconômico; e Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura;
VIII – apresentação dos relatórios de acompanhamento, RATS, relatório final e demais registros e documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência e pelo agente operador.
3.7. O cronograma físico-financeiro deverá ser compatível com o cronograma das obras e prever as atividades anteriores à conclusão da obra, o primeiro RATS até, no máximo, 80% (oitenta por cento) de execução da obra e o RATS final após o período de pós-ocupação, de no mínimo 6 (seis) meses após a mudança dos beneficiários, conforme Termo de Referência.
3.8. Cada atividade deverá gerar os produtos e registros previstos. Não serão consideradas concluídas entregas parciais ou documentos que não atendam integralmente às especificações e critérios de qualidade do Termo de Referência.
3.9. Os documentos técnicos deverão identificar CONTRATANTE, CONTRATADA, autores e empreendimento, conter título, data e controle de versão/revisão, ser legíveis e assinados. Os arquivos deverão ser entregues em PDF e PDF-A, assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil; planilhas também deverão ser fornecidas em formato editável XLS, além do PDF.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

3.10. A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional, as correções, complementações e adequações solicitadas pela gestão/fiscalização ou pelo agente operador, até a aprovação dos produtos.

17. CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser executados nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitação do Município e mediante emissão da respectiva autorização de fornecimento.

4.2. Caso a credenciada requisitada para realizar o serviço não o execute, total ou parcialmente, no prazo estipulado, esta não receberá pelo referido serviço, ficando também a Administração autorizada a solicitar o serviço à outra contratada credenciada.

4.3. Caso não ocorra a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório, ou havendo algum descumprimento das condições firmadas no Termo de Credenciamento, a credenciada ficará sujeita as sanções previstas neste edital.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. O preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipe técnica, mobilização, deslocamentos, materiais, insumos, equipamentos, alimentação eventualmente necessária às atividades, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas, não cabendo cobrança adicional ao CONTRATANTE.

5.3. O pagamento ficará limitado aos serviços e produtos efetivamente executados, medidos e aceitos, observados o cronograma físico-financeiro aprovado e o valor global contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão realizadas pela gestão do contrato, mediante análise das atividades e dos produtos efetivamente desenvolvidos, dos respectivos registros comprobatórios e dos lançamentos na plataforma Transferegov, observadas as exigências do Programa e do órgão concedente.

5.2. A protocolização de produto ou a inserção de medição no Transferegov, isoladamente, não caracteriza aceite nem gera direito automático ao pagamento. O pagamento depende da verificação prévia, do aceite do conteúdo e da aferição pela gestão do contrato.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega formal dos relatórios técnicos e dos produtos correspondentes, para verificação de conformidade com as especificações, metas, prazos e critérios estabelecidos.

5.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação dos produtos e à comprovação da execução satisfatória das atividades, inclusive por meio da plataforma Transferegov. Poderão ser solicitadas correções ou complementações quando identificadas pendências ou desconformidades.

5.5. Identificada não conformidade, a gestão comunicará formalmente a CONTRATADA para correção no prazo fixado, sem ônus adicional. O produto ou serviço não executado em plena conformidade não será faturado enquanto não houver regularização e aceite.

5.6. Após o aceite da medição, o CONTRATANTE autorizará a emissão da nota fiscal em seu nome, com data, identificação do emissor e CNPJ, descrição dos serviços, número do processo e do contrato e valor correspondente.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos de regularidade exigidos no edital, observada a efetiva liquidação da despesa e as condições de repasse dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso Transferegov.br nº 983440.

5.8. O pagamento será realizado por depósito bancário em conta de titularidade da pessoa jurídica CONTRATADA. A nota fiscal que apresentar erro ou irregularidade será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação regular.

5.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos as multas e indenizações regularmente aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Não será admitido reajuste após a emissão da nota de empenho, conforme previsto no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Elemento
263	1209	3.3.90.39.00.00.00.00

7. CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO
7.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do CREDENCIANTE:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciante, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo credenciado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo credenciado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.13. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
8.14. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.
8.15. Fornecer os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
8.16. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.
8.17. Notificar o credenciado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
8.18. Arcar com as despesas previstas no § 2° do art. 42 do Decreto n° 21.981/32 referentes às publicações previstas na Legislação de regência.
8.19. Analisar e aprovar, quando conformes, os produtos, relatórios e medições apresentados, inclusive os lançamentos no Transferegov;

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

8.20. Apoiar, quando previsto no Termo de Referência, a mobilização e convocação das famílias beneficiárias e disponibilizar informações institucionais necessárias à articulação com a rede pública.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar integralmente o objeto, com qualidade técnica, observando a legislação, as normas do Programa, o Termo de Compromisso nº 983440/2025, o edital, o Termo de Referência, o PTS aprovado e as orientações legítimas do CONTRATANTE;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social, juntamente com todas as Certidões Negativas Federal e do FGTS.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do credenciante;

9.17. Todas as despesas com a prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CREDENCIADA.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA E DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar e manter equipe técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, atendendo aos requisitos de formação e experiência previstos no item 19 do edital e no Termo de Referência.

10.2. O Coordenador Responsável Técnico deverá possuir formação de nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais, e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionada às áreas indicadas no edital.

10.3. O Mobilizador Social deverá possuir capacidade de mobilização, articulação e interlocução com as famílias beneficiárias, sendo preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, empreendimento ou macroárea.

10.4. A substituição de profissional dependerá de comunicação prévia, apresentação dos documentos comprobatórios e validação do CONTRATANTE. A alteração não poderá gerar custos adicionais nem justificar atraso no cronograma.

10.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela atuação de seus empregados, prepostos e colaboradores, bem como pelo cumprimento das normas profissionais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

11. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital/Termo de referência ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o município e a declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada no item 16 do edital.

10.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela indicada no item 16.2 do edital.

10.5 PARÁGRAFO ÚNICO: O rol das infrações descritas na tabela indicada no item 16.2 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Como se trata de contrato com prazo não superior a 12 meses, não poderá ser reajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, e somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

14.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto ou afastar as condições essenciais do credenciamento e do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o CREDENCIADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão-PR, ___ de _____ de 2026

_____
(Nome)
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
(nome da empresa)
CONTRATADA

Visto Controle Interno

Visto do Departamento jurídico

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____